

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI Nº 2.455 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.032 de 14 de Dezembro de 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.032 de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"§1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadros), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, com prazo de 01 (um) ano para o início e 05 (cinco) anos para a conclusão da referida obra, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de dezembro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.